



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA”

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e
Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



RESOLUÇÃO FAMES N.º 04/2016

Normatiza a utilização das salas de aula na Faculdade de Música do Espírito Santo Maurício de Oliveira.

O Diretor Geral da FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO MAURICIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando consulta realizada ao Conselho Acadêmico desta IES – Instituição de Ensino Superior, registrada em ATA lavrada no dia 06 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a utilização das salas de aula na Faculdade de Música do Espírito Santo, nos termos desta Resolução.

TÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 2º - As salas de aula, propriedade da FACULDADE DE MUSICA DO ESPIRITO SANTO MAURICIO DE OLIVEIRA, são distribuídas e utilizadas conforme as demandas acadêmicas.

Art. 3º - As salas de aula têm o objetivo de acolher os alunos regularmente matriculados nos cursos de Bacharelado, Licenciatura e Extensão, servindo de apoio ao desenvolvimento das atividades acadêmicas no âmbito do ensino.

TÍTULO II DA UTILIZAÇÃO DAS SALAS

Art. 4º – As salas de aula são de uso exclusivo de alunos e docentes da Faculdade de Música Maurício de Oliveira “FAMES”, e serão utilizadas, prioritariamente, na seguinte ordem:

- I. Aulas;
- II. Avaliações;
- III. Reuniões acadêmicas;



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA”

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e
Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



- IV. ~~Ensaios;~~
- V. ~~Estudo.~~

Art. 4º - - As salas de aula são de uso exclusivo da Faculdade de Música ‘Maurício de Oliveira’ - FAMES para atividades de ensino, pesquisa e extensão e serão utilizadas, prioritariamente, na seguinte ordem: ([Redação dada pela RESOLUÇÃO FAMES/CA/Nº03/2024](#))

- I. Aulas de graduação;
- II. Aulas de pós-graduação;
- III. Aulas de cursos de extensão;
- IV. Avaliações;
- V. Reuniões acadêmicas;
- VI. Ensaios;
- VII. Estudo.

Art. 5º As salas de aula serão disponibilizadas para atividades acadêmicas/aulas e para o estudo, conforme as seguintes prioridades:

- a) As salas 102 a 109 serão disponibilizadas para as seguintes classes: instrumentos de sopro, instrumentos de metal e canto;
- b) As salas 100, 201, 202, 203 e 204 serão disponibilizadas para a classe de piano;
- c) As salas 211 a 219 serão disponibilizadas para as seguintes classes: instrumentos de sopromadeiras, instrumentos de cordas friccionadas e dedilhadas.
- d) As salas 205, 210, 300, 301, 302, 303 e 304 serão disponibilizadas para as aulas teóricas.

Art. 6º O empréstimo das salas para estudo será permitido mediante as seguintes condições:

- I. Assinatura de Termo de Responsabilidade, assinado no momento da entrega da chave;
- II. Disponibilidade verificada pela recepção da FAMES;
- III. Utilização no horário entre 7h30 e 21h;

§ 1º O tempo máximo de permanência nas salas para estudo é de 2 (duas) horas. Após esse tempo, as salas poderão ser utilizadas até que haja outra solicitação.



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA”

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e
Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



~~§ 2º Caso seja constatado o uso por terceiros, senão os mencionados no artigo 4º, o responsável responderá pelo ato de acordo com o regimento interno da Fames. (Revogado pela RESOLUÇÃO FAMES/CA/Nº03/2024)~~

§ 3º As salas não serão emprestadas para estudo durante realização de Processo Seletivo.

§ 4º Não será permitido, a permanência na instituição após as 22h.

Art. 7º Após a utilização da sala, o usuário deverá devolver a chave à recepção. Caso contrário, ficará impedido de retirar quaisquer chaves pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 8º A sala que não estiver sendo utilizada por professor em seu horário de aula ficará disponível para empréstimo até que ele chegue.

Art. 9º Não é permitida a reserva de salas pelos alunos no período de segunda à sexta feira.

Parágrafo Único - O critério de utilização será o de ordem de chegada.

Art. 10º A FAMES não se responsabiliza por nenhum tipo de material particular esquecido nas salas de aula.

TÍTULO III DAS OCORRÊNCIAS

Art. 11º São responsabilidades dos usuários das salas:

- a) Fechá-la após o uso;
- b) Zelar pela sua organização geral e limpeza;
- c) Ligar e desligar aparelhos de ar condicionado, instrumentos e equipamentos eletrônicos e luzes.

§ 1º Em caso de danos às instalações, mobiliários e equipamentos, o usuário, mediante comprovação, será responsabilizado e caberá indenização com o valor correspondente ao bem avariado.

§ 2º Caso tal fato ocorra, o usuário perderá o direito de permanência e ficará impedido de retirar quaisquer chaves pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 12º Não será permitido, durante o tempo que o usuário estiver responsável pela sala:

- I. Fazer qualquer tipo de refeição em seu interior;
- II. Trancar a sala e se ausentar levando a chave;



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA”

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e
Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



- III. Fazer uso das salas para aula particular;
- IV. Realizar troca de bens móveis entre uma sala e outra;
- V. Trancar sala durante o uso;
- VI. Uso por terceiros. (Incluído pela RESOLUÇÃO FAMES/CA/Nº03/2024)

~~Parágrafo Único~~— Caso quaisquer destes fatos ocorram, o usuário perderá o direito de permanência e ficará impedido de retirar quaisquer chaves pelo período de 30 (trinta) dias. (Alterado pela RESOLUÇÃO FAMES/CA/Nº03/2024)

§ 1º O aluno que intercorrer em alguma proibição prevista nos incisos supracitados, bem como, demais ocorrências apuradas, perderá o direito de permanência e ficará impedido de retirar quaisquer chaves pelo período de 30 (trinta) dias, e poderá ser submetido ao Regime Disciplinar previsto nos artigos 125 e subsequentes do Regimento Interno. (Incluído pela RESOLUÇÃO FAMES/CA/Nº03/2024)

§ 2º O docente que cometer práticas proibidas previstas nos incisos supracitados, estará sujeito à advertência, e poderá ser submetido às penalidades previstas na Lei Complementar n. 46/1994. (Incluído pela RESOLUÇÃO FAMES/CA/Nº03/2024)

TÍTULO IV DA RESERVA DE SALAS

Art. 13º Para o uso das salas aos sábados, domingos e feriados, fora dos horários estabelecidos para as aulas regulares, será necessário o preenchimento do Formulário de Reserva de Sala, disponível na recepção da FAMES, até às 15h do dia útil anterior.

Art.14º Fica estabelecido como normas para a utilização em dias especiais:

- I. O formulário para reserva deverá ser devidamente preenchido com o nome do aluno ou professor, curso e telefone e/ou e-mail para contato, de forma completa. O preenchimento incorreto e/ou incompleto implicará no cancelamento da autorização.
- II. Será permitida somente a reserva das seguintes salas: 102, 103, 110, 200, 201, 202, 203 e 204, no horário entre 9h às 17h.
- III. ~~Não haverá reserva de salas para sábados, domingos e feriados, durante período de férias escolares da Instituição.~~ (Revogado pela RESOLUÇÃO FAMES/CA/Nº03/2024)
- IV. Não será permitida reserva em dois horários no mesmo dia.



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA”

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e
Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Acadêmico.

Art. 23º Ficam revogadas as Resoluções FAMES nº 09/2010, 13/2010.

Vitória/ES, 06 de dezembro de 2016.

PAULO HENRIQUE AVIDOS PELISSARI
Diretor Geral da FAMES